



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 0153/2014

Concede Progressão por Merecimento à Servidora Municipal **SONIA MARIA CARLOS EVANGELISTA**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que estabelece os artigos 9 e 11, inciso III da Lei Complementar nº. 188/2007 de 19 de novembro de 2007, alterada pela Lei Complementar nº. 194/2007 de 21 de dezembro de 2007,

CONSIDERANDO ainda, o anexo VIII da já citada Lei, que estabelece a Tabela de Vencimentos/Salários;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Progressão por Merecimento à Servidora Municipal **SONIA MARIA CARLOS EVANGELISTA**, portadora da cédula de identidade RG nº 4.824.529-3 SSP/PR e inscrita no CPF nº 695.542.269-34, ocupante do cargo de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, nomeada em 11.07.2011 pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme estabelece os artigos 9 e 11, inciso III e anexo VIII da Lei Complementar nº.188/2007 de 19 de novembro de 2007, referente ao período de 11 de julho de 2011 a 10 de julho de 2013, passando da referência 01 para referência 02, classe "A", Grupo Ocupacional Operacional (GOO).

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 11 de julho de 2013.

PAÇO MUNICIPAL, aos 02 de janeiro de 2014.

MOACIR SILVA
Prefeito Municipal

ARMANDO CORDTS FILHO
Secretário de Administração



ANEXO Nº 120-14

ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 001/2014

DE 11 DE JANEIRO DE 2014

CONSIDERANDO que, de acordo com o disposto no art. 109, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Umuarama, compete ao Poder Executivo, por meio do Chefe do Poder Executivo, a administração municipal;

CONSIDERANDO que, de acordo com o disposto no art. 109, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Umuarama, compete ao Poder Executivo, por meio do Chefe do Poder Executivo, a administração municipal;

CONSIDERANDO que, de acordo com o disposto no art. 109, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Umuarama, compete ao Poder Executivo, por meio do Chefe do Poder Executivo, a administração municipal;

CONSIDERANDO que, de acordo com o disposto no art. 109, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Umuarama, compete ao Poder Executivo, por meio do Chefe do Poder Executivo, a administração municipal;

CONSIDERANDO que, de acordo com o disposto no art. 109, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Umuarama, compete ao Poder Executivo, por meio do Chefe do Poder Executivo, a administração municipal;

CONSIDERANDO que, de acordo com o disposto no art. 109, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Umuarama, compete ao Poder Executivo, por meio do Chefe do Poder Executivo, a administração municipal;

PUBLICADO NO UMUARAMA ILUSTRADO
DE 11 DE JANEIRO DE 2014
DE Nº 001/2014
UMUARAMA, 13 DE JANEIRO DE 2014
DIVISÃO DE ATOS OFICIAIS